

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

EDITAL

Processo Licitatório n. 105/2021 Pregão Eletrônico n. 030/2021 Tipo: Menor Preço por Item Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Registro de Preços, para a futura aquisição de materiais hospitalares e medicamentos humano, destinados à Clínica Escola da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

A UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meia da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n.029/2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n°147/201, Decreto n°10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Torna público para conhecimento exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, visando o registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos humano, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites: www.unirv.edu.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV, acessado por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 928244

Data da sessão: 07 de fevereiro de 2022

Horário: 08h00min – Horário de Brasília.

- **1.1.** Esta licitação será realizada através do modo de disputa ABERTO, conforme arts. 18 à 24 do Decreto 7.581/2011.
- **1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local,



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.
- **1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto registro de preços, para a futura aquisição de materiais hospitalares e medicamentos humano, destinados à Clínica Escola da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
 - **2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:
 - a) Anexo I Termo de referência;
 - b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo III Minuta de contrato;
 - d) Anexo IV Modelo de proposta de preços;
 - e) Anexo V- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- **3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:
- **3.2.1.** Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
 - **3.2.2.** Sociedade estrangeira que não funcione no país.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6

- **3.2.3.** Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.
- **3.2.4.** Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.
 - **3.2.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.
- **3.2.6.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;
- **3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **3.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:
 - **3.4.1**.Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 3.4.2 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - **3.4.2.1.** Nos itens exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **3.4.2.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **3.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- 3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
 - **4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.6.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019

- 5.1.1 A Proposta Comercial e a Documentação de habilitação deverá ser encaminhada através de campo próprio do sistema e deverá conter a documentação exigida nos itens 8 e 9.
- **5.1.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2. O valor do item:

- **5.2.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- **5.2.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o equipamento ser fornecido sem ônus adicionais.
- **5.3.** A proposta deverá atender todas as descrições informadas no item 8 do instrumento convocatório.
- **5.4.** Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência Anexo I.
- **5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Do Preenchimento da Proposta Digitada No Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV

- **5.6.1** É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema COMPRAS.GOV) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema.
 - **5.7.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - **5.8** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **5.8.1** As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.
- **5.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.
 - **5.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.
 - **5.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - **5.10.3.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Até a hora prevista no sistema e informado no Edital para o início da sessão pública deste Pregão Eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do art. 26 do decreto n° 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.
 - **6.1.1.** A Proposta Comercial e a Documentação de habilitação deverá ser encaminhada através de campo próprio do sistema e deverá conter a documentação exigida nos itens 8 e 9 abaixo discriminados.
- **6.2.** No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.
- **6.3.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.
 - **6.3.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **6.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o item 6.3.1, irá perdurar por mais de um dia.
 - **6.4.1.** Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
 - **6.5.** Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 8.5:
 - a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c. que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.
 - **6.5.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).
- **6.6.** Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).
- **6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- **6.8.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.8.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do item.

- **6.9.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- **6.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **6.10.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
 - **6.10.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **6.10.3.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

6.10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

6.11. O MODO DE DISPUTA DOS LANCES

- **6.11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.11.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - **6.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais li- citantes.
 - **6.12.2.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência Anexo I.
 - **7.1.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6

- **7.1.1.1** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **7.1.2.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **7.2.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
 - **7.2.1.** Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.
 - **7.2.2.** Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
 - **7.2.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
 - c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
 - d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **7.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
 - **7.2.5.** Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **7.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca de sua aceitação.
- **7.3.** O Pregoeiro irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada) juntamente com os catálogos (quando solicitados) de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada, por meio da funcionalidade "convocação de anexo" disponível no sistema.
 - **7.3.1.** O prazo para envio dos documentos será de, no máximo, **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.3.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1.** A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, em seu valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento dos campos disponibilizados.
 - **8.2.** A Proposta a que se refere o subitem 8.1., deverá:
 - a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
 - b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
 - c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
 - d) ser preenchida nos moldes do Anexo IV ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
 - e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
 - f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
 - g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - h) prazo para início do cumprimento do contrato;



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- j) conter compromisso da licitante de **reparar qualquer vício ou substituir o item**, após notificação do Departamento de Compras da UniRV Universidade de Rio Verde.
- **8.3.** A licitante que não encaminhar (ou encaminhar de forma incompleta) a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no item 9), nas condições estabelecidas neste Edital, será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.
 - **8.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a):
- **8.4.1.** solicitar catálogos/folders dos serviços/produtos ofertados pela empresa detentora do menor preço;
- a) quando solicitados, os catálogos/folders deverão apresentar os detalhamentos técnicos dos serviços/produtos objeto deste certame licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;
- **8.4.2.** diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.
- **8.4.3.** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta IES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.
- **8.6.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- **8.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 8.2, letra "f", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **8.8.** Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.
- **8.9.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **8.10.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.
- **8.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **8.12.** As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I Termo de Referência e as demais condições deste Edital.
- **8.13.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.14.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a sessão eletrônica.
- **8.15** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **8.16.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, sendo que a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **8.17.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- **9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43 do Decreto Distrital nº 10.024/2019)
 - **9.1.1.** Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado (anexados) para que supra sua exigência, nos termos do disposto do item 4.1 (art. 26 Decreto 10.024/2019).
 - **9.1.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6

- **9.1.3.** A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) pregoeiro(a), condicionado ao estipulado no item 8.1.2.
- **9.1.4**. A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **9.3.** Para o julgamento de habilitação neste Pregão Eletrônico, se processará na forma do item 9.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, assim as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- **9.4.** Cópia de documento de identidade com foto emitido por órgão oficial, do Representante Legal (sócio ou procurador da empresa).
- 9.5. Cópia do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
 - **9.6.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
 - a) para empresa individual: registro comercial:
 - b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
 - c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subquentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subquentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **9.6.1.** O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.
 - 9.7. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
 - a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LF. 10.210.819-6

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.
- **9.7.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 9.11 deste Edital.
- **9.7.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.
- **9.8.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:
 - a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade na própria Certidão.
- **9.9.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:
 - **9.9.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação Anexo V.
 - **9.9.1.1.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.
- 9.10. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 9.10.1. Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitido pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
 - **9.10.1.1.** Para o(s) produto/materiais considerado(s) saneante deverá ser apresentada a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS para saneantes.
 - **9.10.1.2.** Caso a Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou do Fabricante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido junto a ANVISA/Ministério da Saúde no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias do vencimento.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

- 9.10.2. Cópia Do Certificado De Registro dos materiais de consumo médico-hospitalares e medicamentos para todos os itens que se sagrar vencedor na fase de lances, emitido pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, publicado no D.O.U ou "prints" de páginas do sítio eletrônico da ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, que estarão sujeitos a confirmação, relativo ao(s) materiais, medicamentos e/ ou equipamento(s) dispostos no item 2. do termo de referência. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.
 - **9.10.2.1.** Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária.
 - 9.10.2.2. Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo se for.
- **9.11.** Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;
 - b) prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.
 - **9.11.1.** O documento previsto no subitem 9.11 deste Edital é exigível apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n. 123/2006.
- **9.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **9.12.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - **9.12.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.
- **9.13.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

9.14. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 19 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **10.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo pregoeiro).
 - **10.1.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;
 - **10.1.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.
 - **10.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do decreto 10.024/2019.
 - **10.1.4.** A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção "enviar anexo" do sistema COMPRAS.GOV;
 - **10.1.5.** Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), será aceito o envio da documentação por meio do e-mail kamilla.prado@unirv.edu.br.
- **10.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema COMPRAS.GOV poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.
- 10.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 Rio Verde Goiás, UniRV Universidade de Rio Verde, Departamento de Licitações e Contratos.
- **10.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **10.5.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DA INABILITAÇÃO

- 11.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.2.** O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses
- **12.3.1** O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.
- **12.4.** O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- **12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

12.8. Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail: kamilla.prado@unirv.edu.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV Universidade de Rio Verde.
- **13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.
 - **13.2.1** A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sitio eletrônico da UniRV Universidade de Rio Verde. http://www.unirv.edu.br/index.php.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

- **14.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4°, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7°, ambos da Lei n. 10.520/2002.
- **14.2.** A contratação da ARP será realizada conforme Minuta do Contrato Anexo III, salvo nas hipóteses do art. 62, § 4 da Lei n. 8666/93, onde a Administração poderá contratar mediante nota de empenho.
- **14.3.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.
 - **14.4.** Não haverá reajuste de preços.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **15.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **15.2.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **15.2.1** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- **15.3.** A desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **15.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV Universidade de Rio Verde.
 - **16.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- **16.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.
- **16.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV Universidade de Rio Verde.
- **16.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.
 - **16.6.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.
 - **16.6.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.
- **16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **16.6.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.
 - **16.6.1.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes de contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante de dotações orçamentárias aprovadas para o exercício em vigência.

18. DA VIGÊNCIA

- **18.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.
- **18.2.** Os contratos decorrentes deste Processo Licitatório terão estipuladas no ato da contratação, onde será analisado cada caso de forma isolada, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- **18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na lei 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- **19.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
 - **19.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;
 - **19.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6

- 19.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
 - c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
 - d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.
- **19.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- 19.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **19.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.
 - **19.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- **19.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
 - **19.7.1.** Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, nos termos do artigo 24 do Decreto n° 10.024/2019, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: --- kamilla.prado@unirv.edu.br, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm
 - **20.1.1.** Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.
 - **20.1.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
 - **20.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.
- **20.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email kamilla.prado@unirv.edu.br, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm.
 - **20.2.1.** Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.
- **20.3.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do site www.unirv.edu.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- **20.4.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

- **21.2.** A UniRV Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.
- **21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- **21.4.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 22	2 de dezembro de 2021.	
	Kamilla Prado Souza	
	Pregoeira	





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

1. Objeto e Motivação:

- 1.1. O presente termo tem por objeto, abertura de procedimento licitatório, pelo sistema de registro de preços, para a futura aquisição de materiais hospitalares e medicamentos humano, destinados à Clínica Escola da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde, para suprir as demandas nas atividades práticas e estágios dentro das normas e exigências legais.
- **1.2.** A aquisição destes produtos é imprescindível para continuidade dos atendimentos realizados em animais de pequeno e grande porte na Clínica Escola, suprindo as condições mínimas necessárias para realização das aulas práticas no curso de Medicina Veterinária.

2. Especificação do objeto e Critérios de Aceitação:

2.1 Os materiais hospitalares e medicamentos a serem adquiridos têm suas especificações e medidas no descritivo dos produtos na planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
001	UND	40	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8M
002	UND	60	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (CAPOTE) - GRAMATURA 50G
003	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 14 - CAIXA COM 100 UNIDADES
004	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 16 - CAIXA COM 100 UNIDADES
005	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES
006	UND	2	CATETER INTRAVENOSO 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES
007	UND	5	CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES
008	UND	5	CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES
009	UND	10	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
010	UND	15	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M
011	UND	6	FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES
012	UND	6	FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES
013	UND	4	FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES
014	UND	3	FIO DE SUTURA NÁILON 4-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES
015	UND	5	FIO POLIGLACTINA 910, 0 - CAIXA COM 36 UNIDADES
016	UND	5	FIO POLIGLACTINA 910, 1 - CAIXA COM 36 UNIDADES
017	UND	5	FIO POLIGLACTINA 910, 2-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES
018	UND	5	FIO POLIGLACTINA910, 3-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES
019	UND	3	IODO DEGERMANTE 1% - FRASCO COM 1 LITRO



Universidade de Rio Verde Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

020	UND	5	FIO POLIGLECAPRONE 25, 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES		
021	UND	3	FIO POLIGLECAPRONE 25, 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES		
022	UND	20	GAZES 7,5CMX7,5CM- PACOTE COM 500 UNIDADES		
023	UND	1	LAMINAS DE BISTURI N 21 EM AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES		
024	UND	40	LAMINAS PARA TRICOTOMIA (GILETE) - CAIXA COM 50 UNIDADES		
025	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES		
026	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES		
027	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES		
028	UND	1	MÁQUINA DE TRICOTOMIA COM LÂMINA 40		
029	UND	5	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRILPLAS COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES		
030	UND	100	PANO DE CAMPO DESCARTÁVEL FENESTRADO ESTÉRIL 10CM		
031	UND	500	PLUG ADAPTADOR PRN		
032	UND	5	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
033	UND	2	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
034	UND	2	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
035	UND	5	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
036	UND	3	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
037	UND	30	SONDA URETRAL N 10		
038	UND	30	SONDA URETRAL N 12		
039	UND	30	SONDA URETRAL N 14		
040	UND	30	SONDA URETRAL N 16		
041	UND	30	SONDA URETRAL N 18		
042	UND	30	SONDA URETRAL N 4		
043	UND	30	SONDA URETRAL N 6		
044	UND	30	SONDA URETRAL N 8		
045	UND	100	TORNEIRA DE TRÊS VIAS		
046	UND	5	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
047	UND	100	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINE		
048	UND	3	AVENTAL PLUMBÍFERO		
049	UND	3	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO		
050	UND	3	ÓCULOS PLUMBÍFEROS		
051	UND	3	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE		
052	UND	100	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLAS DE 1ML		
053	UND	50	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL CEFALOTINA 1G - AMPOLA		
054	UND	10	ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL CETOPROFENO - 20MG/ML, FRASCO COM 20ML		
055	UND	100	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL 0.25MG/ML - AMPOLA		



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

056	UND	120	CLORIDRATO DE TRAMADOL100MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML
057	UND	100	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2 ML
058	UND	10	ISOFLURANO 1ML/ML INALATÓRIO - CAIXA COM 1 FRASCO COM 240ML
059	UND	50	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, - AMPOLAS COM 10ML
060	UND	50	MORFINA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML
061	UND	100	PROPOFOL INJETÁVEL (EMULSÃO) NA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML. AMPOLA DE 20ML
062	UND	40	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA
063	UND	100	ONDANSETRONA INJETÁVEL 4MG/2ML - AMPOLA COM 2ML
064	UND	2	GLUTARALDEÍDO 2% - FRASCO COM 1 LITRO

2.2. Critérios de Aceitação:

- **2.2.1.** Fornecer materiais hospitalares e os medicamentos conforme descrição neste termo em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, estando devidamente registrados e apresentar na embalagem: o fabricante, o lote e o prazo de validade, sendo que os produtos devem sempre ser de primeira qualidade;
- **2.2.2.** Garantir que os produtos que exijam refrigeração estejam armazenados em condições adequadas e sejam entregues nas condições recomendadas na rotulagem ou bula;
- **2.2.3.** A proposta deverá conter descrição detalhada dos produtos contendo indicação do fabricante/marca do produto proposto, atendidas às especificações contidas no edital e seus anexos, bem como demais características necessárias e sua identificação.
- **2.2.4.** Os itens deverão ser condicionados em embalagem própria e deveram ter validade mínima de 12 meses, ou nos casos em que a medicação não possuir prazo superior a esta validade, o mesmo deve estar com no mínimo 80% do prazo de sua validade.

2.3. Valor estimado da contratação

2.3.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	40	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8M	2,37	94,80
002	UND	60	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (CAPOTE) - GRAMATURA 50G	69,33	4.159,80
003	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 14 - CAIXA COM 100 UNIDADES	125,82	125,82
004	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 16 - CAIXA COM 100 UNIDADES	127,34	127,34
005	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES	130,24	130,24
006	UND	2	CATETER INTRAVENOSO 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	123,43	246,86
007	UND	5	CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES	124,52	622,60
008	UND	5	CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	128,71	643,55
009	UND	10	COMPRESSAS CIRÚRGICAS	85,91	859,10



Universidade de Rio Verde Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

			45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		
010	UND	15	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M	12,14	182,10
011	UND	6	FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	45,95	275,70
012	UND	6	FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	47,20	283,20
013	UND	4	FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA	48,47	193,88
014	UND	3	COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA NÁILON 4-0 - CAIXA	53,82	161,46
015	UND	5	COM 24 UNIDADES FIO POLIGLACTINA 910, 0 - CAIXA	318,31	1.591,55
016	UND	5	COM 36 UNIDADES FIO POLIGLACTINA 910, 1 - CAIXA COM	308,64	1.543,20
			36 UNIDADES FIO POLIGLACTINA 910, 2-0 - CAIXA	<u> </u>	-
017	UND	5	COM 36 UNIDADES FIO POLIGLACTINA910, 3-0 - CAIXA	304,80	1.524,00
018	UND	5	COM 36 UNIDADES IODO DEGERMANTE 1% - FRASCO COM	329,80	1.649,00
019	UND	3	1 LITRO	43,28	129,84
020	UND	5	FIO POLIGLECAPRONE 25, 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	201,96	1.009,80
021	UND	3	FIO POLIGLECAPRONE 25, 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	250,68	752,04
022	UND	20	GAZES 7,5CMX7,5CM- PACOTE COM 500 UNIDADES	28,22	564,40
023	UND	1	LAMINAS DE BISTURI N 21 EM AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES 43,80		43,80
024	UND	40	LAMINAS PARA TRICOTOMIA (GILETE) - CAIXA COM 50 UNIDADES	19,51	780,40
025	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	55,41	554,10
026	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO M - CAIXA COM 100 56,86 UNIDADES		568,60
027	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	55,53	555,30
028	UND	1	MÁQUINA DE TRICOTOMIA COM LÂMINA 40	2.264,14	2.264,14
029	UND	5	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRILPLAS COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	15,98	79,90
030	UND	100	PANO DE CAMPO DESCARTÁVEL FENESTRADO ESTÉRIL 10CM	5,57	557,00
031	UND	500	PLUG ADAPTADOR PRN	6,02	3.010,00
032	UND	5	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	52,90	264,50
033	UND	2	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES 83,11		166,22
034	UND	2	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		276,60
035	UND	5	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES 58,32		291,60
036	UND	3	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	56,57 16	
037	UND	30	SONDA URETRAL N 10	0,82 24,6	
038	UND	30	SONDA URETRAL N 12	0,90	27,00
039	UND	30	SONDA URETRAL N 14	0,90	27,00



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

040					35,10
041	UND	30	SONDA URETRAL N 18	, -	
042	UND	30	SONDA URETRAL N 4 0,74		22,20
043	UND	30	SONDA URETRAL N 6 0,		24,60
044	UND	30	SONDA URETRAL N 8	0,86	25,80
045	UND	100	TORNEIRA DE TRÊS VIAS	1,43	143,00
046	UND	5	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15,37	76,85
047	UND	100	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINE	2,82	282,00
048	UND	3	AVENTAL PLUMBÍFERO	1.120,97	3.362,91
049	UND	3	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO	906,51	2.719,53
050	UND	3	ÓCULOS PLUMBÍFEROS	1.206,27	3.618,81
051	UND	3	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE	145,09	435,27
052	UND	100	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLAS DE 1ML	1,72	172,00
053	UND	50	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL CEFALOTINA 1G - AMPOLA 7,31		365,50
054	UND	10	ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL CETOPROFENO - 20MG/ML, FRASCO COM 20ML 3,52		35,20
055	UND	100	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL 0.25MG/ML - AMPOLA 0,74		74,00
056	UND	120	CLORIDRATO DE TRAMADOL100MG/2ML INJETÁVEL - 2,19 AMPOLA COM 2ML		262,80
057	UND	100	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2 ML	1,02	102,00
058	UND	10	ISOFLURANO 1ML/ML INALATÓRIO - CAIXA COM 1 FRASCO COM 240ML	329,64	3.296,40
059	UND	50	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, - AMPOLAS COM 10ML	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, -	
060	UND	50	MORFINA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML 2,82		141,00
061	UND	100	PROPOFOL INJETÁVEL (EMULSÃO) NA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML. AMPOLA DE 20ML		1.741,00
062	UND	40	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 24,47		978,80
063	UND	100	ONDANSETRONA INJETÁVEL 4MG/2ML - AMPOLA COM 2ML		120,00
064	UND	2	GLUTARALDEÍDO 2% - FRASCO COM 1 LITRO 26,33		52,66
				AL ESTIMADO:	R\$45.42

2.3.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

3. Do local da entrega e do recebimento:

- **3.1.** Os produtos devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, em até **20 (dias) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.
 - 3.2. A entrega deverá ser agendada previamente na Faculdade de Medicina Veterinária



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

pelo contato (64) 3611-2291, com o Prof. Prof. Tales Dias do Prado.

- **3.3.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- **3.4.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

4. Da Capacidade técnica

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove ter o licitante realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação.

5. Da Gestão do Contrato:

5.1 A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficará a cargo do **Prof. Tales Dias do Prado**, Gestor e Fiscal Contratual do curso de Medicina Veterinária da UniRV, conforme Portaria 1.399/2021.

6. Da Análise das Especificações

- **6.1.** As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos. Permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.
- 6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitido pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
 - **6.2.1.** Para o(s) produto/materiais considerado(s) saneante deverá ser apresentada a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS para saneantes.
 - **6.2.2.** Caso a Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou do Fabricante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido junto a ANVISA/Ministério da Saúde no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias do vencimento.
- 6.3. Cópia Do Certificado De Registro dos materiais de consumo médico-hospitalares e medicamentos para todos os itens que se sagrar vencedor na fase de lances, emitido pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, publicado no D.O.U ou "prints" de páginas do sítio eletrônico da ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, que estarão sujeitos a confirmação, relativo ao(s) materiais, medicamentos e/ ou equipamento(s) dispostos no item 2. do termo de



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

referência. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

- **6.3.1.** Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária.
- 6.3.2. Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo se for.

7. Do Pagamento

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV Universidade de Rio Verde.
 - **7.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- **7.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.
- **7.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV Universidade de Rio Verde
- **7.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.
 - **7.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.
 - **7.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.
- **7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **7.6.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

7.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

8. Das Obrigações das Partes

- **8.1.** Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:
 - **8.1.1.** Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.
 - **8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.
 - **8.1.3.** Entregar os produtos no prazo e local estabelecido no item 3 deste Termo de Referência
 - **8.1.4.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.
 - **8.1.5.** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).
 - **8.1.6.** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.
 - **8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - **8.1.8.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
 - **8.1.9.** Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.
 - **8.1.10.** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.
 - **8.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

8.2. Constituem <u>obrigações da Contratante</u>:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

9. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.

Ata de Registro de Preços, para: Processo n. Validade: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Cláusula primeira - Esta Ata tem por objeto o registro de preços das Promitentes Contratadas:

ITEM	EMPRESA

<u>Parágrafo único</u>. A presente Ata de Registro de Preços constitui um documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula segunda - São obrigações dos Licitantes Registrados, dentre outras:

- I assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;
- II entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. /2021;
- III providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;
- IV reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº.____/2021;
- V prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VII responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

LOTE/	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
ITEM						

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

- I gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021 a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

- I convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

- I liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;
- IV se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;
- II execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

Gestor da ARP	Pregoeiro(a)
Rio Verde/GO, de	de
E, por estarem justas e acordadas, as partes assina	am a presente Ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica resp quanto à completa execução do Contrato, confo 015/2012, do Tribunal de Contas dos Município designado por ato do Reitor da UniRV.	orme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execuqualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a Registro de Preços nos termos da legislação vigen	
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O pr PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, constam no Termo de Referência – Anexo I, o decisão do(a) Pregoeiro(a) da UniRV, lavrada en feita pelo Magnifico Reitor, Prof. Me. Alberto Ba	cujas descrições, quantidades e especificações do Pregão Eletrônico n/2021, conforme n Ata datada de//2021, e homologação

2 -



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitató	rio n. 105/2021
Pregão Eletrônic	o n. 030/2021
Contrato n.	/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HUMANO, COMO SEGUE

Pelo presente instrumento, de um	lado a <u>U</u> ı	niRV – UNI	VERSIDA	DE DE	RIO VI	ERDE
fundação pública municipal criada	ı pela Lei	Municipal n.	1.221/73	e modific	ada pela	s Leis
Municipais n. 1.313/74, n. 4.541	1/03 e n.	4.802/04, reg	ularmente	inscrita	no CN	PJ n.
01.815.216/0001-78, com sede na	Fazenda Fo	ntes do Saber,	Campus	Universita	ário, nes	te ato
devidamente representada pelo M	Magnífico I	Reitor, Prof.	Me. All	perto Ba	arella I	Netto,
legitimado para o cargo conforme	e Decreto N	Municipal n. 2	2426/2020,	portador	da Céd	ula de
Identidade n. 5029855755 SSP/RS	s, inscrito n	o CPF sob o	n. 393.40	02.440-87	, denon	ninada
CONTRATANTE, e de outro lad	o, pessoa ju	rídica de direit	o privado,	inscrita r	no CNPJ	sob o
n		,		com		sede
	, poi	r intermédio	de seu	represe	ntante	legal,
			, (qua	lificação)	, denon	ninada
CONTRATADA, firmam o presen	te Contrato	, que será reg	ido pelas o	cláusulas	que dora	avante
seguem:						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 030/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto registro de preços, para a futura aquisição de materiais hospitalares e medicamentos humano, destinados à Clínica Escola da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	40	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8M			



Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (CAPOTE) - GRAMATURA 50G	
GRAMATURA 50G	
003 UND 1 CATETER INTRAVENOSO 14 - CAIXA COM 100 UNIDADES 004 UND 1 CATETER INTRAVENOSO 16 - CAIXA COM 100 UNIDADES 005 UND 1 CATETER INTRAVENOSO 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES 006 UND 2 CATETER INTRAVENOSO 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES 007 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES 008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M M M M M M M M M M M M M M M M M M M	
003 UND 1 CAIXA COM 100 UNIDADES 004 UND 1 CATETER INTRAVENOSO 16 - CAIXA COM 100 UNIDADES 005 UND 1 CATETER INTRAVENOSO 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES 006 UND 2 CATETER INTRAVENOSO 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES 007 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES 008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M M SILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
CAIXA COM 100 UNIDADES	
004 UND 1 CAIXA COM 100 UNIDADES 005 UND 1 CATETER INTRAVENOSO 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES 006 UND 2 CATETER INTRAVENOSO 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES 007 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES 008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 MM 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
CAIXA COM 100 UNIDADES	
005 UND 1 CAIXA COM 100 UNIDADES 006 UND 2 CATETER INTRAVENOSO 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES 007 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES 008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 MM 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
CAIXA COM 100 UNIDADES	
006 UND 2 CATETER INTRAVENOSO 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES 007 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES 008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
006 UND 2 CAIXA COM 100 UNIDADES 007 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES 008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
007 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES 008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
007 UND 5 CAIXA COM 100 UNIDADES 008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
008 UND 5 CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
008 UND 5 CAIXA COM 100 UNIDADES 009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
009 UND 10 COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
009 UND 10 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
COM 50 UNIDADES	
010 UND 15 ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
010 UND 15 M 011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
011 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
011 UND 6 CAIXA COM 24 UNIDADES 012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
012 UND 6 FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
012 UND 6 CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
012 UND 6 CAIXA COM 24 UNIDADES 013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
013 UND 4 FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
UND 4 CAIXA COM 24 UNIDADES	
,	
014 + 1180 + 3	
CAIXA COM 24 UNIDADES	
015 UND 5 FIO POLIGLACTINA 910, 0 -	
CAIXA COM 36 UNIDADES	
016 UND 5 FIO POLIGLACTINA 910, 1 -	
CAIXA COM 36 UNIDADES	
017 UND 5 FIO POLIGLACTINA 910, 2-0 -	
CAIXA COM 36 UNIDADES	
018 UND 5 FIO POLIGLACTINA910, 3-0 -	
CAIXA COM 36 UNIDADES	
OLO LINID 2 IODO DEGERMANTE 1% -	
019 UND 3 FRASCO COM 1 LITRO	
FIG DOLIGI ECADRONE 25-2-0	
020 UND 5 PIO POLIGLECA RONE 23, 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
FIO POLIGLECAPRONE 25, 3-0 -	
021 UND 3 PROTOEIGEECAT RONE 23, 3-0-2 CAIXA COM 24 UNIDADES	
022 UND 20 GAZES 7,5CMX7,5CM-	
PACOTE COM 500 UNIDADES	
LAMINAS DE BISTURI N 21 EM	
023 UND 1 AÇO CARBONO - CAIXA COM	
100 UNIDADES	
LAMINAS PARA TRICOTOMIA	
024 UND 40 (GILETE) - CAIXA COM 50	
UNIDADES	
LUVAS DE PROCEDIMENTO	
025 UND 10 SEM PÓ - TAMANHO G - CAIXA	
COM 100 UNIDADES	
LUVAS DE PROCEDIMENTO	
026 UND 10 SEM PÓ - TAMANHO M -	
CAIXA COM 100 UNIDADES	
LUVAS DE PROCEDIMENTO	
027 UND 10 SEM PÓ - TAMANHO P - CAIXA	
COM 100 UNIDADES	
028 UND 1 MÁQUINA DE TRICOTOMIA	
COM LÂMINA 40	



Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

029	UND	5	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRILPLAS COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES		
030	UND	100	PANO DE CAMPO DESCARTÁVEL FENESTRADO ESTÉRIL 10CM		
031	UND	500	PLUG ADAPTADOR PRN		
032	UND	5	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
033	UND	2	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
034	UND	2	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
035	UND	5	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
036	UND	3	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
037	UND	30	SONDA URETRAL N 10		
038	UND	30	SONDA URETRAL N 12		
039	UND	30	SONDA URETRAL N 14		
040	UND	30	SONDA URETRAL N 16		
041	UND	30	SONDA URETRAL N 18		
042	UND	30	SONDA URETRAL N 4		
043	UND	30	SONDA URETRAL N 6		
044	UND	30	SONDA URETRAL N 8		
045	UND	100	TORNEIRA DE TRÊS VIAS		
046	UND	5	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
047	UND	100	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINE		
048	UND	3	AVENTAL PLUMBÍFERO		
049	UND	3	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO		
050	UND	3	ÓCULOS PLUMBÍFEROS		
051	UND	3	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE		
052	UND	100	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLAS DE 1ML		
053	UND	50	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL CEFALOTINA 1G - AMPOLA		
054	UND	10	ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL CETOPROFENO - 20MG/ML, FRASCO COM 20ML		
055	UND	100	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL 0.25MG/ML - AMPOLA		
056	UND	120	CLORIDRATO DE TRAMADOL100MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML		
057	UND	100	DIAZEPAM INJETÁVEL		



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

			5MG/ML - AMPOLA 2 ML		
058	UND	10	ISOFLURANO 1ML/ML INALATÓRIO - CAIXA COM 1		
			FRASCO COM 240ML		
059	UND	50	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, - AMPOLAS COM 10ML		
060	UND	50	MORFINA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML		
061	UND	100	PROPOFOL INJETÁVEL (EMULSÃO) NA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML. AMPOLA DE 20ML		
062	UND	40	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA		
063	UND	100	ONDANSETRONA INJETÁVEL 4MG/2ML - AMPOLA COM 2ML		
064	UND	2	GLUTARALDEÍDO 2% - FRASCO COM 1 LITRO		

2.2. Critérios de Aceitação:

- **2.2.1.** Fornecer materiais hospitalares e os medicamentos conforme descrição neste termo em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, estando devidamente registrados e apresentar na embalagem: o fabricante, o lote e o prazo de validade, sendo que os produtos devem sempre ser de primeira qualidade;
- **2.2.2.** Garantir que os produtos que exijam refrigeração estejam armazenados em condições adequadas e sejam entregues nas condições recomendadas na rotulagem ou bula;
- **2.2.3.** Os itens deverão ser condicionados em embalagem própria e deveram ter validade mínima de 12 meses, ou nos casos em que a medicação não possuir prazo superior a esta validade, o mesmo deve estar com no mínimo 80% do prazo de sua validade.
- **2.3.** <u>São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 030/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- **3.1. 3.1.** Os produtos devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, em até **20 (dias) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.
- **3.2.** A entrega deverá ser agendada previamente na Faculdade de Medicina Veterinária pelo contato (64) 3611-2291, com o Prof. **Prof. Tales Dias do Prado**.
- **3.3.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LF 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **3.4.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.
- **3.5.** Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficará a cargo do **Prof. Tales Dias do Prado**, Gestor e Fiscal Contratual do curso de Medicina Veterinária da UniRV, conforme Portaria 1.399/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. de		ontrato vigorará a , podendo ser pr	1			
nos termos o	da Lei n. 8.666		U ,		1	,
recursos orç	As despesas de camentários n.	ecorrentes da cont	, .	deste Contrat , aprovados		
5.3.	O presente Cor	ntrato perfaz o valo	or de R\$			·
	1	e/ou acréscimos, s elo setor responsá				

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV Universidade de Rio Verde.
- **6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

n. 8666/1993.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **6.1.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.
- **6.2.** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.4.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.
- **6.5.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores Internet.
- **6.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.
- **7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.
- **7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- **7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- **7.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- **7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- **7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- **7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.
- **7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
- **7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A Contratante obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- **9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- **9.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.
- **9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **9.3.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.
- **9.4.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **9.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.
- **9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- **9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- **9.7.1.** Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
 - d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- **10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

R10 V6	erde/GO, _	de	de	·	
		Prof. Me. A	VERSIDADE DI lberto Barella N CONTRATANT	etto – Reitor	
_			CONTRATADA	\	
Testemunhas:					
CPF: 2)			•		
CPF:			•		



AGÊNCIA:

■Universidade de Rio Verde•

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Pregão Eletrônico n. /2021.

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À UniRV - Universidade de Rio Verde.			
Senhor(a) Pregoeiro(a),			
1 - DADOS DA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADU	AL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
E-MAIL:	TELEFONE:		
PESSOA PARA CONTATO:	•		
BANCO:			

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

CONTA-CORRENTE:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	40	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8M			
002	UND	60	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (CAPOTE) - GRAMATURA 50G			
003	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 14 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
004	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 16 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
005	UND	1	CATETER INTRAVENOSO 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
006	UND	2	CATETER INTRAVENOSO 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
007	UND	5	CATETER INTRAVENOSO 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
008	UND	5	CATETER INTRAVENOSO 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
009	UND	10	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45CMX50CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
010	UND	15	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M			
011	UND	6	FIO DE SUTURA NÁILON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES			
012	UND	6	FIO DE SUTURA NÁILON 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES			



Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

012	IDID	4	FIO DE SUTURA NÁILON 3-0 -	
013	UND	4	CAIXA COM 24 UNIDADES	
014	UND	3	FIO DE SUTURA NÁILON 4-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
015	UND	5	FIO POLIGLACTINA 910, 0 - CAIXA COM 36 UNIDADES	
016	UND	5	FIO POLIGLACTINA 910, 1 - CAIXA COM 36 UNIDADES	
017	UND	5	FIO POLIGLACTINA 910, 2-0 -	
018	UND	5	CAIXA COM 36 UNIDADES FIO POLIGLACTINA910, 3-0 -	
010	UND	3	CAIXA COM 36 UNIDADES IODO DEGERMANTE 1% -	
019	UND	3	FRASCO COM 1 LITRO	
020	UND	5	FIO POLIGLECAPRONE 25, 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
021	UND	3	FIO POLIGLECAPRONE 25, 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	
022	UND	20	GAZES 7,5CMX7,5CM- PACOTE COM 500 UNIDADES	
023	UND	1	LAMINAS DE BISTURI N 21 EM AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES	
024	UND	40	LAMINAS PARA TRICOTOMIA (GILETE) - CAIXA COM 50 UNIDADES	
025	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	
026	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	
027	UND	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	
028	UND	1	MÁQUINA DE TRICOTOMIA COM LÂMINA 40	
029	UND	5	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRILPLAS COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	
030	UND	100	PANO DE CAMPO DESCARTÁVEL FENESTRADO ESTÉRIL 10CM	
031	UND	500	PLUG ADAPTADOR PRN	
032	UND	5	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	
033	UND	2	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	
034	UND	2	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	
035	UND	5	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	
036	UND	3	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	
037	UND	30	SONDA URETRAL N 10	



Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

038	UND	30	SONDA URETRAL N 12		
039	UND	30	SONDA URETRAL N 14		
040	UND	30	SONDA URETRAL N 16		
041	UND	30	SONDA URETRAL N 18		
042	UND	30	SONDA URETRAL N 4		
043	UND	30	SONDA URETRAL N 6		
044	UND	30	SONDA URETRAL N 8		
045	UND	100	TORNEIRA DE TRÊS VIAS		
043	UND	100	TOUCA CIRÚRGICA		
046	UND	5	DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
047	UND	100	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINE		
048	UND	3	AVENTAL PLUMBÍFERO		
049	UND	3	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO		
050	UND	3	ÓCULOS PLUMBÍFEROS		
051	UND	3	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE		
052	UND	100	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLAS DE 1ML		
053	UND	50	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL CEFALOTINA 1G - AMPOLA		
054	UND	10	ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL CETOPROFENO - 20MG/ML, FRASCO COM 20ML		
055	UND	100	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL 0.25MG/ML - AMPOLA		
056	UND	120	CLORIDRATO DE TRAMADOL100MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML		
057	UND	100	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2 ML		
058	UND	10	ISOFLURANO 1ML/ML INALATÓRIO - CAIXA COM 1 FRASCO COM 240ML		
059	UND	50	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, - AMPOLAS COM 10ML		
060	UND	50	MORFINA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML		
061	UND	100	PROPOFOL INJETÁVEL (EMULSÃO) NA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML. AMPOLA DE 20ML		
062	UND	40	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA		
063	UND	100	ONDANSETRONA INJETÁVEL 4MG/2ML - AMPOLA COM 2ML		
064	UND	2	GLUTARALDEÍDO 2% - FRASCO COM 1 LITRO		

Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso)



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA O prazo de validade da proposta de preços é de () dias, contados da data da abertura da licitação. (Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea "f", do Edital) A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. 4 - DECLARAÇÕES Os itens serão entregues no prazo máximo de () dias, conforme Edital, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras. E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico n. _____/2021, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato. Rio Verde - GO, ____/___/ (Assinatura do Representante Legal) (Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da empresa licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da empresa licitante), com sede na (endereço da empresa
licitante), forneceu para esta empresa/entidade (razão social da empresa ou órgão emitente do
atestado), situada na (endereço da empresa ou órgão emitente do atestado), os itens abaixo
especificados, no período de (// à/):
*OBJETO ENTREGUE: (descrever os itens fornecidos)
Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
(Cidade - UF),/
(Razão Social da Empresa/Órgão) (Nome do representante que assina) (Cargo / Telefone)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.